



PORTARIA CREF13/BA Nº126, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL COMO MEDIDA PREVENTIVA CONTRA A PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo “Novo Coronavírus” (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus(2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO o teor da Portaria CREF13/BA nº 082, de 23 de março de 2020, que “Dispõe sobre outras medidas de prevenção e de enfrentamento a propagação da pandemia do Novo Coronavírus(COVID-19)”;

CONSIDERANDO a deliberação do Presidente do Conselho Regional de Educação Física – CREF13/BA, nos termos do artigo 44, inciso X, do Regimento Interno da Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o atendimento presencial aos Profissionais e Empresas a partir de 03 de maio de 2021 até o dia 31 de maio de 2021, podendo ser prorrogado o prazo em caso de necessidade.

§1º Os Profissionais e empresas que necessitarem dos serviços do Conselho poderão fazê-lo por intermédio dos canais de atendimento online ou por telefone. Os serviços online e os números dos telefones encontram-se disponíveis em: www.cref13.org.br;

§2º Com a implementação da Cédula de Identidade Profissional unicamente no meio digital, fica suspenso também o atendimento para a retirada da Cédula de Identidade Profissional.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES
Presidente do CREF13/BA
CREF 001726-G/BA